GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ACRE - DERACRE

ANALISE TÉCNICA DA EXEQUIBILIDADE Nº 0001112/2026

Processo nº: 0000043/2026 – Comprasac.gov

Pregão Eletrônico nº: 135/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e afins, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de apoio do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Unidade responsável: Divisão de Suprimentos

Assunto: Análise complementar da exequibilidade das propostas referentes aos itens 24, 27, 38 e 42.

1. RELATÓRIO

1.1. A presente Nota Técnica Complementar tem por finalidade registrar a análise da documentação apresentada pelas licitantes em relação aos Itens 24, 27, 38 e 42 do Pregão Eletrônico nº 135/2026, objeto do Processo nº 0000043/2026 – Comprasac.gov.

1.2. O Parecer Técnico da Análise das Propostas nº 0001030/2026 identificou indícios de possível inexequibilidade nos referidos itens, razão pela qual foram realizadas diligências para obtenção de elementos adicionais destinados à verificação da formação dos preços ofertados.

1.3. Após o recebimento e exame da documentação complementar, verificou-se a necessidade de adoção de providências específicas para cada item, conforme exposto nesta Nota Técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A análise fundamenta-se no art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 227 e 228 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

2.2. O art. 227, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 estabelece como indicativo de inexequibilidade, para bens e serviços em geral, propostas com valores inferiores a 50% do orçamento estimado, devendo tal circunstância motivar a realização de diligência, e não a desclassificação automática.

2.3. Considera-se, ainda, o item 11.4.1 do Termo de Referência nº 0000045/2026, que autoriza a Administração a solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, contratos e outros elementos que comprovem a formação dos preços ofertados.

2.4. Para as situações que envolvem falhas de preenchimento das planilhas, aplica-se o item 11.6.1 do Termo de Referência, que admite o saneamento de erros meramente formais, desde que não haja alteração do conteúdo substancial da proposta, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

3. ANÁLISE INDIVIDUALIZADA E PROVIDÊNCIAS

3.1. ITEM 24 – WTW SERVIÇO COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.

3.1.1. A licitante apresentou cotação formal e planilha complementar de composição de custos, indicando custo unitário total de R$ 10,22 e preço ofertado de R$ 11,99.

3.1.2. Embora os valores apresentados sejam aritmeticamente compatíveis, faz-se necessária a comprovação documental do valor de aquisição informado na planilha.

3.1.3. **Providência:** realizar diligência para que a empresa apresente notas fiscais de aquisição do produto, marca BRW/JocarOffice, caixa com 12 unidades, que comprovem o custo de aquisição unitário de R$ 6,67 informado na composição de preços.

3.1.4. Fundamento: item 11.4.1 do Termo de Referência.

3.2. ITEM 27 – 56.873.750 SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SÁ

3.2.1. A documentação fiscal de aquisição apresentada pela licitante constitui elemento de comprovação do custo do produto ofertado. Entretanto, a planilha complementar de composição de custos permanece com campos sem preenchimento.

3.2.2. **Providência:** realizar diligência para que a empresa proceda ao preenchimento dos campos pendentes da planilha de composição de custos, observando os valores comprovados documentalmente e mantendo inalterado o preço originalmente ofertado.

3.2.3. Fundamento: item 11.6.1 do Termo de Referência.

3.3. ITEM 38 – 56.873.750 SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SÁ

3.3.1. A documentação fiscal de aquisição apresentada pela licitante constitui elemento de comprovação do custo do produto ofertado. Contudo, a planilha complementar de composição de custos também permanece com campos sem preenchimento.

3.3.2. **Providência:** realizar diligência para que a empresa proceda ao preenchimento dos campos pendentes da planilha de composição de custos, observando os valores comprovados documentalmente e mantendo inalterado o preço originalmente ofertado.

3.3.3. Fundamento: item 11.6.1 do Termo de Referência.

3.4. ITEM 42 – PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

3.4.1. A licitante apresentou documentação fiscal que registra a comercialização de cola bastão de 10g pelo valor de R$ 0,57 por unidade, coincidente com o custo de aquisição informado na planilha.

3.4.2. Entretanto, a composição apresentada totaliza R$ 0,85 por unidade, enquanto o preço ofertado corresponde a R$ 1,19, resultando em diferença de R$ 0,34 por unidade, ainda não esclarecida.

3.4.3. **Providência:** realizar diligência para que a empresa esclareça a diferença identificada e proceda ao preenchimento ou ajuste formal da planilha de composição de custos, sem alteração do preço originalmente ofertado ou do conteúdo substancial da proposta.

3.4.4. Fundamento: item 11.6.1 do Termo de Referência.

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

4.1. Diante das análises realizadas, esta unidade técnica entende necessária a realização de diligências complementares junto às licitantes responsáveis pelos Itens 24, 27, 38 e 42, conforme as providências individualizadas nesta Nota Técnica.

4.2. As solicitações deverão observar os limites estabelecidos no Termo de Referência nº 0000045/2026, especialmente quanto à comprovação da formação dos preços e ao saneamento de falhas formais, vedada qualquer alteração substancial das propostas originalmente apresentadas.

4.3. Após o recebimento da documentação e dos esclarecimentos solicitados, os elementos deverão ser submetidos a nova análise técnica, para manifestação conclusiva quanto à exequibilidade das propostas.

4.4. Encaminhem-se os autos ao agente de contratação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Rio Branco - AC, 11 de novembro de 2026

TEREZINHA SOARES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Suprimentos
Portaria nº 165/2023

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA SOARES DOS SANTOS**, em 11/11/2026, às 10:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP9DD781 E86C0857 5679AD05 2E37C3AF** e código CRC **BC0EA6**